



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR

201

PROCESSO Nº

ASSUNTO:

Jogo: Palmeiras (SP) X Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 27 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - Denunciado: CR Flamengo, incurso nos Arts. 206 e 191 inciso III, ambos do CBJD.

RELATOR:

Dr. Marcelo Viura

2020



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2011



Ao Senhor Presidente da ²^a Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Campeonato: Campeonato Brasileiro - Série A/2020
Jogo: Palmeiras / SP X Flamengo / RJ
Data: 27/09/2020 **Horário:** 16:00 **Estádio:** Allianz Parque / São Paulo

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., oferecer

DENÚNCIA

em face de

Clube de Regatas Flamengo, por infração ao artigo 206 e ao artigo 191, III do CBJD;

aduzindo o seguinte:

FATOS:

Conforme relata o arbitro, o denunciado teve a seguinte conduta, vide extrato da súmula:

Ocorrências / Observações

Informo que a documentação do c. r. flamengo foi entregue às 15:55, com 55 minutos de atraso em desacordo com o regulamento. de acordo com o protocolo sanitário de apresentação das equipes para a entrada em campo (equipe mandante 5' min e equipe visitante 4' min antes do horário marcado para o início da partida) o cr flamengo atrasou em 22' min (vinte e dois minutos) a sua apresentação para a entrada em campo e 18' min (dezoito minutos) relacionado o horário marcado para a partida (16h). no campo da cronologia, onde aparece atraso de 28' min para a equipe do cr flamengo, deve ser desconsiderado pois o sistema da súmula eletrônica computa o tempo total da obrigatoriedade de apresentação antes do protocolo sanitário.

Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos:

Atraso de 22min no início do jogo devido a apresentação tardia da equipe do cr flamengo para a entrada em campo (ver relatório de ocorrências), protocolo de hino nacional, 1 de silêncio e sorteio, acréscimos devido às substituições, retirada de atletas na maca e tempo de var.

Por conseguinte, há duas situações fáticas distintas que geram a infração desportiva: o atraso para entrada em campo para início da partida e o descumprimento de prazo estabelecido em regulamento geral para entrega de documentação inerente a partida.

Tais fatos serão esmiuçados a seguir, com a imputação da sanção respectiva.



DIREITO:

A partir da descrição da súmula, a mesma é clara ao apontar, por parte da equipe do FLAMENGO o atraso de 22 minutos para o início da partida, caracterizado a infração do artigo **art. 206 do CBJD**.

O atraso ou retardamento do início da partida é desagradável e causa dano a todo o universo envolvido na prática do esporte. Provoca estresse nos atletas, com possível comprometimento de seu rendimento e prejuízo às empresas de comunicação, jornalismo, radiofonia, televisão, que reservam horários, de elevado custo, para a programação. É enfim, enorme desrespeito ao público, que no caso atual por conta da pandemia, ficar aguardando na transmissão de televisão.

Importante lembrar que num passado recente sediamos as principais competições esportivas do mundo, onde a exatidão do horário é uma de suas premissas valorosas, ainda mais no principal torneio da principal modalidade esportiva do país.

Apenas a título de exemplo, para ilustrar a importância da pontualidade, outras competições como a Libertadores da América, além da imposição de severa multa, prevê até a possibilidade de suspensão do treinador da equipe quando de reincidência deste tipo de infração, como ocorreu nos casos dos treinadores Abel Braga, na ocasião pelo Flamengo e Marcelo Galhardo, do River Plate da Argentina, atualmente campeão e vice da Libertadores.

No caso em comento, importe citar e registrar a celeuma jurídica vivida próxima a data da realização da partida, em razão de ações judiciais feitas por terceiros.

Em que pese as decisões judiciais, ainda que provisórias, suspendendo a realização do evento desportivo, era dever do clube Flamengo, ora denunciado, estar colocado a postos, no local e horário determinado para a realização da partida, até que houvesse decisão definitiva da entidade que promove a competição, a CBF, sobre a realização ou não da partida.

Registre-se que a equipe mandante, Palmeiras, independente das questões jurídicas, cumpriu rigorosamente o protocolo contumaz para a partida.

O denunciado Flamengo, DEFINITIVAMENTE, não obedeceu ao protocolo de preparação da partida, não chegando ao horário determinado, não entrando em campo na hora marcada.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL



Concluindo, ate pelo caráter objetivo do tipo infracional, resta por demais caracterizando o delito do artigo 206, no quantitativo de 22 minutos, requerendo a imputação da sanção de multa de R\$ 1.000,00 por minuto de atraso.

Outro delito verificado conforme descrição feita pelo árbitro na súmula da partida, diz respeito ao atraso de 55 minutos para a entrega da documentação dos relacionados da partida.

Importante esclarecer o que prevê o artigo 72 do Regulamento Geral da Competições, senão:

Art. 72 - Objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, cada Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

Deste modo, está claro o descumprimento de disposição do regulamento geral, caracterizando infração ao artigo 191, III do CBJD, com a aplicação de multa a ser arbitrada pela Comissão Disciplinar que couber por distribuição, na valor entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

PEDIDO:

Ante o exposto, a Procuradoria de Justiça Desportiva requer o recebimento e acolhimento da presente denúncia, para o fim de condenar o denunciado **CLUBE DE REGATAS FLAMENGO** por infração ao **art. 206 do CBJD com pena de R\$ 1.000,00 de multa por minuto de atraso.**

Com igual rigor, pugna pela condenação do denunciado **CLUBE DE REGATAS FLAMENGO** por infração ao **art. 191, III, com a aplicação de multa a ser arbitrada pela Comissão Disciplinar que couber por distribuição, na valor entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.**

Para tanto, a Procuradoria de Justiça Desportiva protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas.

P. Deferimento.

De Vitória para Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO RANGEL GOBETTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DESPORTIVA

SERPRO

Assinado digitalmente por:
MARCO AURELIO RANGEL GOBETTI

CPF/CNPJ
07296447745

Assinado em:
01/10/2020

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

FICHA DISCIPLINAR

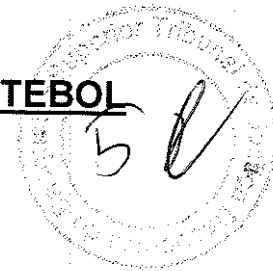
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

CLUBE

Nome: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO RJ

Inscrição CBF:

Clube:



Artigo	Decisão	Jogo	Sessão	Processo	CD
206 DO CBJD	MULTADO EM R\$ 800,00	23/08/2020	14/09/2020	135/2020	1º CD
191 DO CBJD	MULTADO EM R\$ 300,00	15/08/2020	26/08/2020	100/2020	3º CD
213 INCISO I § 2º DO CBJD	AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ PERDIZ DE JESUS. RESULTADO: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SE CONHECEU DO RECURSO, PARA NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DA QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR QUE ABSOLVEU O C.R. DO FLAMENGO QUANTO A IMPUTAÇÃO AO ART. 213 INCISO I §2º DO CBJD. FOI HOMOLOGADA AINDA, PELO AUDITOR RELATOR, A PROPOSTA DE TRANSAÇÃO DISCIPLINAR PROPOSTA PELA PROCURADORIA DO STJD E ACEITA PELO SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 003/2020 SENDO DETERMINADA A MULTA NO VALOR R\$1,00 (UM REAL), MAIS A DOAÇÃO DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 213 I § 2º DO CBJD, AO HOSPITAL PÚBLICO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (HTTPS://WWW.SANTACASASP.ORG.BR/PORTAL/SITE), NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO NO PRAZO DETERMINADO, A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO DISCIPLINAR ORA ACOLHIDA E HOMOLOGADA TORNA-SE SEM EFEITO E O PROCESSO RETORNARÁ AO SEU PROCESSAMENTO LEGAL. FUNCIONOU NA DEFESA DO CR FLAMENGO O DR. MICHEL ASSEF FILHO	01/12/2019	09/06/2020	036/2020	STJD
206 DO CBJD	ABSOLVIDO	06/02/2020	04/03/2020	015/2020	3º CD
213 DO CBJD	ABSOLVIDO QUANTO À IMPUTAÇÃO AO ART. 213.	07/11/2019	13/02/2020	009/2020	STJD
257 § 3º DO CBJD	MANTEVE A ABSOLVIÇÃO.	07/11/2019	13/02/2020	009/2020	STJD
206 DO CBJD	MULTADO EM R\$250,00 REAIS.	17/11/2019	31/01/2020	187/2019	5º CD
213 INCISO I § 2º DO CBJD	ABSOLVIDO	01/12/2019	31/01/2020	193/2019	4º CD
206 DO CBJD	ABSOLVIDO	05/12/2019	31/01/2020	199/2019	4º CD
257 § 3º DO CBJD	MULTADO EM R\$10.000,00 REAIS.	17/11/2019	31/01/2020	187/2019	5º CD
206 DO CBJD		28/11/2019	31/01/2020	201/2019	5º CD
191 INCISO III DO CBJD	MANTEVE A ABSOLVIÇÃO.	31/10/2019	09/01/2020	410/2019	STJD
213 INCISO I §§ 1º E 2º DO CBJD	MANTEVE A ABSOLVIÇÃO.	31/10/2019	09/01/2020	410/2019	STJD
119 DO CBJD	DECLARADA A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.		09/01/2020	412/2019	STJD
213 DO CBJD	MULTADO EM R\$ 10.000,00	07/11/2019	11/12/2019	192/2019	3º CD
257 § 3º DO CBJD	ABSOLVIDO	07/11/2019	11/12/2019	192/2019	3º CD
213 DO CBJD	ABSOLVIDO	13/11/2019	09/12/2019	189/2019	1º CD
257 DO CBJD	ABSOLVIDO	13/11/2019	09/12/2019	189/2019	1º CD
206 DO CBJD	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SE CONHECEU DO RECURSO, PARA NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR QUE ABSOLVEU O C. R. DO FLAMENGO QUANTO À IMPUTAÇÃO AO ART. 206 DO CBJD	13/10/2019	05/12/2019	396/2019	STJD
191 INCISO III DO CBJD	ABSOLVIDO.	31/10/2019	26/11/2019	181/2019	2º CD



CBF - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SÚMULA ON-LINE

Jogo: 113

Campeonato:	Campeonato Brasileiro - Série A/2020	Rodada:	12
Jogo:	Palmeiras / SP X Flamengo / RJ		
Data:	27/09/2020	Horário:	16:00
Estádio:	Allianz Parque / São Paulo		

Arbitragem

Árbitro:	Jean Pierre Gonçalves Lima (AB / RS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Árbitro Assistente 1:	Leirson Peng Martins (AB / RS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Árbitro Assistente 2:	Lucio Beiersdorf Flor (AB / RS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Quarto Árbitro:	João Vitor Gobi (BAS / SP)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Inspetor:	Sergio Correa da Silva (CBF / BR)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Delegado Local:	Marcus Vinicius de Hollanda Montemor Mollo (FD / SP)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
VAR:	Daniel Nobre Bins (AB / RS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
AVAR1:	Vinicius Gomes do Amaral (AB / RS)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
AVAR2:	Ivan Carlos Bohn (AB / PR)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Quality manager:	Lucas Dias Almeida (CBF / RJ)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA

Cronologia

1º Tempo				2º Tempo			
Entrada do mandante:	15:50	Atraso:	Não Houve	Entrada do mandante:	17:22	Atraso:	Não Houve
Entrada do visitante:	16:18	Atraso:	28 min	Entrada do visitante:	17:23	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	16:22	Atraso:	22 min	Início do 2º Tempo:	17:25	Atraso:	Não Houve
Término do 1º Tempo:	17:10	Acréscimo:	3 min	Término do 2º Tempo:	18:14	Acréscimo:	4 min
Resultado do 1º Tempo: 0 X 0				Resultado Final: 1 X 1			

Relação de Jogadores

Palmeiras / SP						Flamengo / RJ					
Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF	Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF
1	Weverton	Weverton Pereira da Silva	T(g)	P	169050	45	Hugo	Hugo de Souza Nogueira	T(g)	P	376228
2	Marcos Rocha	Marcos Luis Rocha Aquino	T	P	176390	8	Gerson	Gerson Santos da Silva	T	P	310733
5	Patrick de ...	Patrick de Paula Carreiro	T	P	453232	13	Joao	Joao Lucas de Almeid ...	T	P	530965
8	Ze Rafael	Jose Rafael Viviani	T	P	330886	14	De Arrascaeta	Giorgian Daniel de A ...	T	P	521990
10	Luiz Adriano	Luiz Adriano Souza d ...	T	P	165924	21	Pedro	Pedro Guilherme Abre ...	T	P	303718
15	GUSTAVO GO	Gustavo Rauf Gomez P ...	T	P	633571	29	Lincoln	Lincoln Correa dos Santos	T	P	540186
17	VINA	Matias Nicolas Viña ...	T	P	694293	31	Natan	Natan Bernardo de Souza	T	P	538649
20	Lucas Lima	Lucas Rafael Araujo Lima	T	P	331937	33	Thiago Maia	Thiago Maia Alencar	T	P	384124
25	Gabriel Me ...	Gabriel Vinicius Menino	T	P	501063	36	Ramon	Ramon Ramos Lima	T	P	526090
27	Gabriel Veron	Gabriel Veron Fonseca	T	P	541921	42	Guilherme	Guilherme da Silva G ...	T	P	618670
30	Felipe Melo	Felipe Melo de Carvalho	T	P	150801	51	Otávio	Otávio Ataide da Silva	T	P	588246
42	Jailson	Jailson Marcelino do ...	R(g)	P	153229	50	João Fern ...	João Fernando Montei ...	R(g)	P	540271
4	Vitor Hugo	Vitor Hugo Franchesc ...	R	P	300140	20	Lázaro	Lázaro Vinicius Marques	R	P	544981
11	Rony	Ronielson da Silva B ...	R	P	427806	52	Vinicius	Vinicius Milani Bueno	R	P	463584
12	Mayke	Mayke Rocha de Oliveira	R	P	312950	53	José Italo	José Italo Monteiro ...	R	P	540802
13	Luan Garcia	Luan Garcia Teixeira	R	P	307406	54	RICHARD	Richard Rios Montoya	R	P	672172
14	Gustavo Sc ...	Gustavo Henrique Fur ...	R	P	313426	55	Dhoulgas	Dhoulgas Francisco d ...	R	P	548871
18	Ramires	Ramires Santos do Na ...	R	P	176640	56	Yuri Oliveira	Yuri de Oliveira	R	P	540276
19	Bruno	Bruno Henrique Corsini	R	P	292132	57	Rhyan	Rhyan Paradelas de So ...	R	P	540811
21	Wesley Rib ...	Wesley Ribeiro Silva	R	P	517179						
23	Raphael Veiga	Raphael Cavalcante Veiga	R	P	308405						
29	Willian	Willian Gomes de Siqueira	R	P	166061						
35	Danilo Santos	Danilo dos Santos de ...	R	P	540357						

T = Titular | R = Reserva | P = Profissional | A = Amador | (g) = Goleiro

Comissão Técnica			
Palmeiras / SP		Flamengo / RJ	
Técnico:	Wanderley Luxemburgo Da Silva	Técnico:	Jordi Guerrero Costa
Auxiliar Técnico:	Mauricio Almeida Copertino	Auxiliar Técnico:	Jordi Gris Vila
Médico:	Gustavo Damasio Magliocca	Médico:	Gustavo Da Silva Caldeira
Treinador De Goleiros:	Rogério Augusto Godoy Da Silva	Treinador De Goleiros:	Thiago Eler Dos Santos
Preparador Físico:	Antonio Carlos Da Silva Mello	Preparador Físico:	Roberto Oliveira Gonçalves Do Carmo Junior
Massagista:	Frederico De Sa Manhaes	Fisioterapeuta:	Mano Galdi Peixoto

Gols					
Tempo	1T/2T	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
09:00	2T	5	NR	Patrick de Paula Carreiro	Palmeiras/SP
11:00	2T	21	NR	Pedro Guilherme Abreu dos Santos	Flamengo/RJ

NR = Normal | PN = Pênalti | CT = Contra | FT = Falta

Cartões Amarelos					
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Equipe	
06:00	2T	20	Lucas Rafael Araujo Lima	Palmeiras/SP	
Motivo: A1.13. Dar uma entrada contra um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar uma entrada em seu adversário de maneira temerária, na disputa de bola.					
21:00	2T	8	Jose Rafael Vivian	Palmeiras/SP	
Motivo: A1.13. Dar uma entrada contra um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar uma entrada em seu adversário de maneira temerária, na disputa de bola.					
42:00	1T	25	Gabriel Vinicius Menino	Palmeiras/SP	
Motivo: A1.2. Dar ou tentar dar uma rasteira ou um calção em um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por calçar adversário de maneira temerária na disputa da jogada					
+02:00	1T	30	Felipe Melo de Carvalho	Palmeiras/SP	
Motivo: A1.4. Segurar um adversário por motivo tático para afastá-lo da bola - Por segurar seu adversário impedindo um ataque promissor.					
20:00	2T	13	Joao Lucas de Almeida Carvalho	Flamengo/RJ	
Motivo: A1.13. Dar uma entrada contra um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar uma entrada em seu adversário de maneira temerária.					
+02:00	1T	42	Guilherme da Silva Gonçalves	Flamengo/RJ	
Motivo: A1.24. Outro motivo (somente neste caso, abre-se um campo livre para o árbitro digitar o que quiser) - Por atitude antidesportiva segurando seu adversário de maneira desrespeitosa ao jogo.					

Cartões Vermelhos					
NÃO HOUVE EXPULSÕES					

Ocorrências / Observações

Informo que a documentação do c. r. flamengo foi entregue as 15:55, com 55 minutos de atraso em desacordo com o regulamento: de acordo com o protocolo sanitário de apresentação das equipes para a entrada em campo (equipe mandante 5' min e equipe visitante 4' min antes do horário marcado para o início da partida) o cr flamengo atrasou em 22' min (vinte e dois minutos) a sua apresentação para a entrada em campo e 18' min (dezoito minutos) relacionado o horário marcado para a início da partida (16h). no campo da cronologia, onde aparece atraso de 28' min para a equipe do cr flamengo, deve ser desconsiderado pois o sistema da súmula eletrônica computa o tempo total da obrigatoriedade de apresentação antes do protocolo sanitário.

Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos:

Atraso de 22min no início do jogo devido a apresentação tardia da equipe do cr flamengo para a entrada em campo (ver relatório de ocorrências), protocolo de hino nacional, 1 de silêncio e sorteio, acréscimos devido às substituições, retirada de atletas na maca e tempo de var.

Observações Eventuais

Nada houve de anormal.

Relatório do Assistente

Nada a relatar.

Substituições

Tempo	1T/2T	Equipe	Entrou	Saiu
45:00	INT	Palmeiras/SP	23 - Raphael Cavalcante Veiga	25 - Gabriel Vinicius Menino
45:00	INT	Palmeiras/SP	29 - Willian Gomes de Siqueira	27 - Gabriel Veron Fonseca de Souza
15:00	2T	Palmeiras/SP	11 - Ronielson da Silva Barbosa	20 - Lucas Rafael Araujo Lima
25:00	2T	Palmeiras/SP	19 - Bruno Henrique Corsini	8 - Jose Rafael Vivian
25:00	2T	Flamengo/RJ	54 - Richard Rios Montoya	42 - Guilherme da Silva Gonçalves
33:00	2T	Flamengo/RJ	20 - Lazaro Vinicius Marques	29 - Lincoln Correa dos Santos
35:00	2T	Flamengo/RJ	56 - Yuri de Oliveira	13 - Joao Lucas de Almeida Carvalho



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

CONCLUSÃO

Aos 28 de Setembro de 2010 faço estes
Autos conclusos ao Dr. Auditor Presidente.

[Assinatura]
Secretário

À douta Procuradoria,

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2010

* *[Assinatura]*

VISTA

Aos 30 de Setembro de 2010 faço vista
destes autos ao Dr. Procurador, do que
lavro este termo.

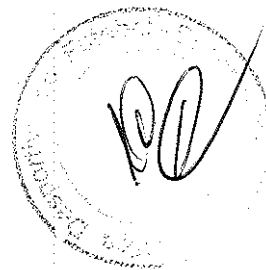
[Assinatura]
Secretário

Denúncia em

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2010



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



CONCLUSÃO

Aos 05 de outubro de 2020 faço estes autos
conclusos ao Auditor Presidente.

Pinedo
Secretário

1. Recebo a Denúncia
2. Nomeio Relator o Dr. Marcos Vinícius

Designo o dia 20 / 10 / 2020 para sessão de instrução e julgamento.

3. Proceda a Secretaria os autos de comunicação cabíveis.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020

Felipe Lima

Presidente



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL



CERTIDÃO

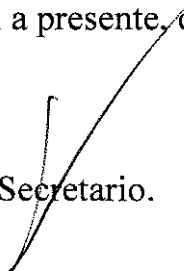
Certifico que se encontra na Secretaria desta Comissão Disciplinar, o credenciamento, efetuado pelo (a) advogado (s)

- Clube de Regatas do Flamengo

1. Michel Chaquib Asseff Filho- OAB/RJ 99.981
2. Rodrigo Martins Frangelli- OAB/RJ 130.053
3. Andre Galdeano Simões- OAB/RJ 100.170
4. Bernardo Accioly Molin- OAB/RJ 92.814
5. Marco Aurélio Cardoso Asseff- OAB/RJ n.150.474
6. Andre Guedes Brilhante- OAB/RJ 141.640

(atualizada em 24 de janeiro de 2019)

E para constar, passei a presente, que dato e assino aos


Secretario.